ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021431
N° Registro	2021390
Válido até:	29/06/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	36.665.745/0001-17
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RESERVA 153 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ENDEREÇO:	RUA MANOEL D'ABADIA, 55, ANDAR 2 SALA 202, SETOR CENTRAL - ANAPOLIS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	36.665.745/0001-17
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RESERVA 153 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ENDEREÇO:	BR 153, 12111, 0, BR 153, RESERVA 153 - GOIANAPOLIS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	539.610.136-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	PEDRO HENRIQUE BORELA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS, RESGUARADAS AS NORMAIS MUNICIPAIS DE ARBORIZAÇÃO URBANA.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Ipê-amarelo -Handroanthus albus	17	Protegida
Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico -Anadenanthera colubrina	22	Protegida
--- -Lithraea molleoides	9	Não avaliada.
Baru, barú -Dipteryx alata	7	Protegida
--- -Ficus adhatodifolia	5	Não avaliada.
Ipe, Ipe-roxo, Ipe-roxo-de-sete-folhas, Ipe-preto, Ipe-rosa, Pau-d`arco-roxo, Piúva, Piúva-do-pantanal, Piúva-do-campo, Piúva-roxa, Peúva -Handroanthus heptaphyllus	5	Protegida
Ipê-roxo-de-bolo, Ipê-roxo, Pau-d`arco-roxo, Ipê-roxo-de-bola, Ipê-uma, Ipê-preto, Pau-cachorro, Ipê-de-minas, Ipê-roxo-grande, Piúna, Piúna-roxa, Piuva-da-mata, Piuva-da-folha-larga, Piuva-roxa, Piuva-preta -Handroanthus impetiginosus	10	Protegida
carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	27	Não avaliada.
Copaíba, Copaíba-cuiara, Copaíba-jutaí, Copaíba-peluda, Copaíba-preta, Copaibara -Copaifera glycycarpa	3	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	3	Não avaliada.
xixá da casca grossa -Sterculia apeibophylla	5	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MAIARA FRANCIELLE DE MELO RIBEIRO	031.923.481-94	87463	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, ÁREAS VERDES, E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA VEDADO A REALIZAÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ÁREAS PÚBLICAS, SEM A ANUÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS RURAIS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

CONDICIONANTES GERAIS:

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADO DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	29/06/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	29/06/2023
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	29/06/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: 8184394.54986203,713426.061167394	2: 8184350.71885754,713205.148649351	3: 8184377.46588961,713200.826420816	4: 8184414.48917429,713375.134954333
5: 8184417.6801522,713410.925469012	6: 8184421.20550782,713470.53108956	7: 8184465.34472869,713684.206518549	8: 8184473.25165859,713713.9451304
9: 8184476.04469526,713727.716404314	10: 8184476.04469525,713727.716404315	11: 8184480.17019645,713744.332393173	12: 8184494.38720473,713809.060877404
13: 8184507.70728894,713861.865846345	14: 8184521.97069164,713902.944777887	15: 8184541.48807268,713955.641572609	16: 8184573.68955459,714103.630334792
17: 8184620.63921994,714320.471099525	18: 8184649.02425633,714446.710943219	19: 8184649.02425636,714446.710943212	20: 8184662.70775399,714514.638786698
21: 8184712.95152862,714678.441213529	22: 8184730.06544032,714724.98077594	23: 8184878.18657939,715016.05300244	24: 8184961.97494954,715173.014088289
25: 8185129.44235391,715493.826151813	26: 8185117.8525359,715500.686836755	27: 8184948.38769517,715177.082125557	28: 8184943.98525026,715243.405730163
29: 8184902.21902206,715239.667020533	30: 8184900.61896809,715223.830542	31: 8184891.89445801,715206.453016792	32: 8184873.49381847,715195.946964266
33: 8184849.95304732,715196.186009052	34: 8184835.33945366,715205.721579036	35: 8184825.90623748,715226.509544787	36: 8184827.78239674,715245.381495626
37: 8184841.16073248,715263.537092519	38: 8184857.08707685,715270.133533261	39: 8184875.79621592,715268.775798606	40: 8184893.62618928,715256.434312059
41: 8184902.21901821,715239.6670206	42: 8184943.98525036,715243.405730211	43: 8184928.3542568,715462.02082898	44: 8184336.23774484,715363.095014856
45: 8184363.81872022,715302.767324823	46: 8184379.32736034,715278.228979086	47: 8184542.75346719,715261.615295894	48: 8184548.69537564,715320.076918275
49: 8184700.98830117,715332.675152196	50: 8184700.42399528,715272.151080597	51: 8184726.95131969,715241.175010777	52: 8184730.22602408,715203.22263139
53: 8184759.90284314,715183.510938129	54: 8184679.32493826,715022.017202658	55: 8184595.3202384,714861.567573524	56: 8184569.84815437,714800.011338827
57: 8184561.40633828,714788.388772086	58: 8184555.5451982,714772.89593574	59: 8184537.73519672,714728.186869571	60: 8184534.89064953,714710.618423539
61: 8184533.78252374,714701.920669547	62: 8184530.38509668,714675.15436437	63: 8184527.63768448,714658.234020463	64: 8184520.93797098,714627.009467777
65: 8184516.93329156,714612.514094719	66: 8184512.46512487,714596.751737282	67: 8184504.26466107,714579.336911793	68: 8184486.96539705,714539.844277501
69: 8184466.18867261,714499.374222662	70: 8184427.14118971,714509.961192535	71: 8184408.06475457,714509.904878006	72: 8184386.85902394,714499.374767036
73: 8184369.71393324,714483.583178106	74: 8184350.26578009,714491.968075683	75: 8184337.57532907,714493.487238136	76: 8184322.96324765,714503.863961457
77: 8184302.9877918,714504.342399316	78: 8184295.58116777,714488.899884741	79: 8184286.72915416,714450.124903016	80: 8184203.98518657,714334.601788008
81: 8184155.7390961,714281.015627599	82: 8184138.03074747,714261.762657149	83: 8184132.51703048,714246.968367913	84: 8184132.05701901,714237.341347634
85: 8184135.58073701,714231.167876481	86: 8184141.33175778,714225.062651403	87: 8184146.04236525,714223.119111003	88: 8184151.9669204,714222.654725294
89: 8184186.12634654,714228.878676796	90: 8184186.12634654,714228.878676794	91: 8184151.96692068,714222.654725253	92: 8184118.32727677,714210.637568932
93: 8184085.95865271,714185.638321629	94: 8184061.86830552,714130.445799942	95: 8184041.46419835,714068.691640724	96: 8184041.4641979,714068.691632147
97: 8184030.30455317,714076.924975387	98: 8184006.47440159,714082.468397437	99: 8183881.87067344,713860.841947051	100: - 8183948.74132815,713845.488601394
101: - 8183873.75221397,713540.098342491	102: - 8184394.54986203,713426.061167394	103: - 8184211.63764205,713788.140811685	104: - 8184211.61150746,713788.146784171
105: - 8184198.29520787,713732.485688711	106: - 8184196.37142301,713709.989931827	107: - 8184191.87217231,713702.850329548	108: - 8184184.71459271,713693.788545756
109: - 8184176.09124525,713688.470781246	110: - 8184155.1889424,713682.608376896	111: - 8184136.23127406,713685.557471134	112: - 8184122.24054359,713686.020411667
113: - 8184113.77750207,713689.886568815	114: - 8184107.17789239,713699.760619052	115: - 8184088.54538844,713745.548788125	116: - 8184074.15763834,713782.463586517
117: - 8184069.3595028,713801.777451274	118: - 8184068.86763115,713811.191488158	119: - 8184078.48345174,713820.24330737	120: - 8184081.15490961,713839.742273304
121: - 8184081.15490845,713839.742276717	122: - 8184081.15490965,713839.74227327	123: - 8184078.4834518,713820.24330736	124: - 8184211.63764205,713788.140811685
125: - 8184044.19999111,713955.614843993	126: - 8184044.19012936,713955.657617955	127: - 8184044.18406034,713955.706497136	128: - 8184044.19012939,713955.657617948
129: - 8184044.19999111,713955.614843993	130: - 8184038.08783418,714004.804589329	131: - 8184038.08511811,714004.826464093	132: - 8184038.11697146,714005.42849714

133: - 8184038.08511814,714004.826463979	134: - 8184038.08783418,714004.804589329	135: - 8184538.78251343,714470.929297002	136: - 8184519.99136039,714387.842648058
137: - 8184519.60661709,714387.491978391	138: - 8184489.83404019,714465.718001051	139: - 8184490.79644077,714475.377310546	140: - 8184497.31032031,714480.04007681
141: - 8184538.78251343,714470.929297002	142: - 8184418.59680728,714295.427794854	143: - 8184424.87534604,714264.863159832	144: - 8184440.92024297,714244.241072681
145: - 8184460.80618274,714255.705459208	146: - 8184473.06517128,714262.545566191	147: - 8184487.54755881,714260.488240929	148: - 8184500.00554104,714245.834512055
149: - 8184516.23364477,714235.708335371	150: - 8184519.20445532,714217.939234335	151: - 8184519.35663103,714189.064030128	152: - 8184509.34495859,714179.39587044
153: - 8184488.96333036,714177.126855996	154: - 8184473.28262823,714195.117809014	155: - 8184445.65071028,714191.006766032	156: - 8184418.93814651,714201.97214392
157: - 8184401.6385129,714225.897103941	158: - 8184391.46321433,714244.448154055	159: - 8184386.58705244,714266.586041537	160: - 8184418.59680728,714295.427794854

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **JJW3ZRRH2QU01A8**

Documento emitido em: **29 de Junho de 2021 às 11:45:07**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=JJW3ZRRH2QU01A8**